

RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

Processo SEI nº 0004277-78.2020.6.12.8000 - Cria grupo de Trabalho para elaboração de Relatório de 2020 e subsequentes

Processo SEI nº 0006926-16.2020.6.12.8000 - Disciplina os procedimentos e prazos para elaboração do Relatório de Gestão 2020

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

- ▶ **Portaria PRE nº 214/2020** - Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão, peça integrante da prestação de contas do exercício de 2020 e subsequentes, na forma de relato integrado, conforme Anexo I desta Portaria.

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

ANEXO I

Servidores responsáveis pela elaboração e revisão dos conteúdos setoriais:

UNIDADE	INTERLOCUTOR	REVISOR
Presidência	Ninfa Estela Gregor Chaparro	Elizangela Larsen Abreu
Diretoria-Geral	Jorge Luiz Batista Antonio	Rúbia Baccin Corso
SAF	Alexandre Cícero F. Gonçalves	Sérgio Roberto da Silva
SGP	Lener Ayala Costa	Marcos Antonio Granja Anelli
SJ		Tatiana Quevedo Souza Rodrigues
STI	Marcelo Silva de Novaes	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar
COPEG	Cristiane de Farias Paukouski da Silva	Marcelo de Freitas Machado
CRE	Marcelo José de Souza	Gerson Noronha Mota
ASCOM	André Chiochetta Licks	Adriana Franco Cândia
EJE	Adriana Morales Alencar Souto	Ketrin Anne Schuindt Falqueiro
Ouvidoria	Waldercy de Souza Esteves	Andressa Abel da Silva

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

Cronograma

UNIDADES	ENTREGA	DESTINATÁRIO	PRAZO
GABPRE; SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE, ASCOM, OUVIDORIA e Núcleo Socioambiental	Apresentação dos conteúdos e informações para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2020 (IN 84 e DN TCU nº 187/2020)	COPEG	18/01/2021
CRE	Apresentação do relatório de correição e Apurações de Ilícitos Administrativos	DG	18/01/2021
COPEG	Compilação do RG 2020	ASCOM	05/02/2021
COPEG	Remessa do Relatório para diagramação	DG	19/02/2021
ASCOM	Edição e Diagramação	DG	06/03/2021
DG	RG avaliado	PRESIDÊNCIA	15/03/2021
COPEG	Disponibilização do RG 2020 no portal da internet nos termos do inciso III, do art. 8º, III, da IN 84 e inciso II, do art.7º, da DN 187/2020.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	31/03/2021
SGP	Disponibilização do rol de responsável, de acordo com o IV do art. 8º da IN 84 e art. 7º, III, da DN 187/2020	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	31/03/2021
COFIC	Disponibilização das demonstrações contábeis e notas explicativas, nos termos do inciso II, do art.8º da IN 84 e, inciso II, da DN 187/2020.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	31/03/2021

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

Normativos de 2020

- ▶ **Instrução Normativa TCU nº 84** - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- ▶ **Decisão Normativa TCU nº 187** - dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas;

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

PRINCIPAL INOVAÇÃO DA IN 84

- ▶ Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:
- ▶ I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;
- ▶ II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.
- ▶ § 1º As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "**Transparência e prestação de contas**", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

Principais Tópicos da DN TCU nº 187

- ▶ Art. 7º A prestação de contas se fará mediante:
- ▶ I - a divulgação durante o exercício financeiro, das informações dispostas no inciso I, alíneas “a” a “j” do art. 8º da IN-TCU 84/2020, observados os prazos e a periodicidade de atualização definidos nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.
- ▶ II - a publicação, após o encerramento do exercício financeiro, das demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório de gestão na forma de relato integrado, e, se aplicável, do certificado de auditoria, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a atividade da UPC, **observados os prazos previstos § 4º do art. 8º da IN-TCU 84/2020**, constantes do Anexo I desta decisão normativa; e
- ▶ III - a publicação e manutenção atualizada do rol de responsáveis no sítio oficial da UPC ou UAC, conforme o caso, nos termos e na forma do § 4º do art. 7º da IN-TCU 84/2020.

**PRAZO 31
DE MARÇO**

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

▶ Art. 7º continuação

§ 1º A divulgação e as publicações de que trata o *caput* serão realizadas **exclusivamente por meio dos sítios oficiais das UPC ou UAC**, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “**Transparência e prestação de contas**”, observadas as disposições dos §§ 2º ao 6º do art. 9º da IN-TCU 84/2020, devendo o correspondente ministério ou órgão equivalente organizar e verificar a devida publicação dos *links* de acesso às respectivas contas de cada UPC ou UAC e, ainda, assegurar que essas contas lá permaneçam disponíveis por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

► Art. 7º. continuação

§ 2º A divulgação inicial das informações de que trata o art. 8º, inciso I, alíneas "a" a "e", nos termos do art. 9º, inciso I, ambos da IN-TCU 84/2020, relativas ao exercício de 2020, deverá ser realizada, se ainda não o foi, até, no máximo, **o encerramento do referido exercício financeiro.**

§ 3º A divulgação das informações referidas no parágrafo anterior, relativas aos exercícios de 2021 e seguintes, *deverá ser realizada até o final do primeiro trimestre de cada exercício e ser atualizada sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre.*

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

▶ Art. 7º continuação

§ 4º As informações divulgadas nos termos do art. 8º, inciso I, alíneas "f" a "j", da IN-TCU 84/2020, ***deverão ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos***, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 101/2001 e no art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei 12.527/2011.

Relatório de Gestão 2020

2ª Reunião de Avaliação Estratégica

- ▶ **Quadro contendo a estrutura do Relato 2020**
(segundo Cartilha TCU e o último RG) contendo as unidades responsáveis pelos conteúdos e as orientações constantes no Guia do TCU